**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N~~º~~ 224, de 15 de outubro de 2012.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Valor Global.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n~~º~~ 8.666/93, Lei Federal n~~º~~ 10.520/02, Lei Municipal n~~º~~ 3.940/2003 e Decreto Legislativo n~~º~~ 316/06.

**OBJETO:** Contratação de serviços terceirizados de copa, faxina e limpeza geral das dependências da Câmara Municipal de Americana.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, n~~º~~ 5, Bairro Jardim Girassol.

**CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA:** 30 (trinta) de novembro de 2012, às 14h.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012**, Processo Administrativo n~~º~~ 224, de 15 de outubro de 2012, do tipo Menor Preço por Valor Global, nos termos das normas gerais da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93, Lei Federal n~~º~~ 10.520/02, Lei Municipal n~~º~~ 3.940/03, e Decreto Legislativo n~~º~~ 316/06, objetivando a aquisição dos serviços a que se refere o item 1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria n~~º~~ 189, de 1~~º~~ de agosto de 2012, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I - Descrição do Objeto;

II - Planilha Proposta;

III - Credenciamento;

IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V - Minuta de Contrato;

VI - Termo de Ciência e de Notificação.

**1**- **DO OBJETO**

**1.1**- A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de copa, faxina e limpeza geral das dependências da Câmara Municipal de Americana, na forma e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

**2**- **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1**- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.39.78 Outras Despesas Correntes - Diretoria e**

**01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.34.01 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização.**

**3**- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1**- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extra-judicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas pela Câmara Municipal de Americana ou penalizadas nos termos do art. 87, da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93 e do art. 7~~º~~ da Lei Federal n~~º~~ 10.520/02.

**4**- **DO CREDENCIAMENTO**

**4.1**- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

**4.2**- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

**5**- **DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1**- A Sessão Pública será realizada no **dia 30 (trinta) de novembro de 2012, a partir das 14h,** no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, n~~º~~ 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

**5.2**- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III e IV) e Envelopes de n~~º~~s 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

**5.3**- Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

**5.4**- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**

ENVELOPE N~~º~~ 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ **002/2012**

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**

ENVELOPE N~~º~~ 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ **002/2012**

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

**6**- **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1**- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1~~ª~~ à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

**6.2**- A proposta deverá conter:

**a)** Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

**b)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**c)** Preço unitário e total mensal ofertado para a prestação dos serviços constantes do Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas, dissídio coletivo da categoria e demais encargos, apurados nos termos do item 6.3 e de acordo com o Anexo II, ambos deste Edital, preço que será válido por 12 (doze) meses.

**c.1)** Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Câmara Municipal de Americana (Contratante), observadas as disposições do item 8.4.3 deste Edital.

**c.2)** O valor da hora extra será calculado e pago de acordo com o preço mensal contratado, acrescido do percentual estabelecido pela legislação trabalhista vigente.

**d)** Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

**e)** Data e assinatura do responsável pela empresa.

**6.3**- Considerando que não haverá reajuste de preço pelo período de 12 (doze) meses, a proposta de preço deverá ser orçada em valores suficientes para suportar eventuais encargos decorrentes de dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual ou com a data base de reajuste salarial dessa categoria.

**7**- **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N~~º~~ 2** - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1**- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1**- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1**- Apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.**7.1.2**- **REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** Prova de regularidade para com o (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor.

**g**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n~~º~~ 5.452, de 1~~º~~ de maio de 1943.

**7.2**- **DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1**- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

**7.2.2**- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

**7.2.3**- Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**8**- **DA ABERTURA DOS ENVELOPES** - **PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1**- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

**8.2**- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

**8.3**- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às especificações dos serviços solicitados (Anexo I).

**8.4**- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

**8.4.1**- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

**8.4.2**- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

**8.4.3**- Se o licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea c.1 do item 6.2 deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Câmara Municipal de Americana (Contratante), conforme art. 22, inc. IV, da Lei Federal n~~º~~ 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei Federal n~~º~~ 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, da Lei Federal n~~º~~ 8.212/91.

**8.5**- Serão desclassificadas as propostas que:

**8.5.1**- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

**8.5.2**- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

**8.5.3**- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

**8.5.4**- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

**8.5.5**-Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93.

**8.5.6**- Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

**8.6**- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1**- A proposta de menor preço por valor global e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.6.2**- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.7**- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

**8.8**- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

**8.9**- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.10**- O licitante vencedor no sorteio, conforme previsto no item anterior, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.11**- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

**8.12**- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13**- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

**8.13.1**- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2~~º~~ do art. 3~~º~~ da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2~~º~~ da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93 e suas alterações, na presença dos licitantes.

**8.13.2**- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.13.3**- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar n~~º~~ 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**8.14**- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

**8.15**- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.16**- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17**- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

**8.18**- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

**8.19**- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por valor global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3~~º~~ do art. 48 da Lei n~~º~~ 8.666/93.

**9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1**- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal n~~º~~ 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**9.2**- Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais n~~º~~s 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

**9.3**- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

**10**- **RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1**- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2**- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

**10.3**- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**10.4**- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

**10.5**- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6**- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

**11**- **DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**11.1**- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.2**- Encarregar-se das operações para prestação dos serviços objeto deste Edital;

**11.3**- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, para prestação dos serviços de que trata a presente licitação.

**11.4**- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

**12**- **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**12.1**- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.2**- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

**12.3**- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93.

**12.4**- O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93 e suas alterações.

**12.4.1**- Na prorrogação será admitida apenas a atualização financeira do valor do contrato com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA-IBGE.

**12.5**- A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1~~º~~, do art. 65, da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93.

**12.6**- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93.

**13**- **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1**- O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, n~~º~~ 5, Bairro Girassol, em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**13.2**- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido mediante a recepção pela Câmara Municipal de Americana do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no item 14.1 deste Edital.

**13.3**- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**13.3.1**- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14**- **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1**- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Americana, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, bem como de cópia da folha de pagamento e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS).

**14.2**- Os pagamentos serão efetuados mensalmente em todo dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao mês vencido, mediante a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida no último dia de cada mês.

**14.3**- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 14.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**15**- **DAS SANÇÕES**

**15.1**- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n~~º~~ 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos produtos (serviços) objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a contar do 5~~º~~ (quinto) dia de atraso, a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste Edital;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

**15.2**- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**16**- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1**- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

**16.2**- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo V), bem como a sujeição às condições neles previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais n~~º~~s 8.666/93 e 10.520/02.

**16.3**-O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal n~~º~~ 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7~~º~~, XXXIII, *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

**16.4**- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

**16.5**- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**16.6**- O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site [www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br).

**17**- **DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**17.1**- As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta–feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9776 ou fax (19) 3472-9702, ou ainda através do seguinte email [licitacao@camara-americana.sp.gov.br](mailto:licitacao@camara-americana.sp.gov.br).

**17.2**- Para conhecimento público expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no *site* da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado - **Jornal O Liberal**.

**Americana (SP), aos 9 (nove) de novembro de 2012**.

**ANTONIO CARLOS SACILOTTO**

PRESIDENTE

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012.**

**1)** Prestação de serviços terceirizados de faxina e limpeza geral das dependências da Câmara Municipal de Americana, localizada na Praça Divino Salvador, n~~º~~ 5, Bairro Girassol, com fornecimento de mão de obra especializada, de segunda a sexta-feira, entre às 7h30min e 17h, não incluindo o fornecimento de material e de equipamentos, com jornada semanal de 44 horas trabalhadas.

**Total de Faxineiras: 5 (cinco)**

Os serviços de faxina e limpeza geral consistirão, basicamente, em:

a) limpeza diária dos sanitários;

b) limpeza diária do piso e aspiração de pó;

c) manutenção e limpeza constante das dependências internas dos setores administrativos, inclusive limpeza de móveis, escrivaninhas e equipamentos;

d) limpeza das dependências dos plenários, antes e após a realização de reuniões;

e) recolhimento diário do lixo de todos os setores da Câmara, inclusive dos gabinetes dos vereadores;

f) limpeza regular e periódica da escadaria do prédio;

g) limpeza regular e periódica de vidros e janelas;

h) limpeza periódica do arquivo final;

i) outras tarefas diretamente relacionadas à limpeza geral.

2) Prestação de serviços terceirizados de copa, com fornecimento de mão de obra especializada, de segunda a sexta-feira, entre às 7h30min e 17h, não incluindo o fornecimento de material e equipamentos. Nos dias de realização de sessões ordinárias e extraordinárias, os serviços deverão se estender até o final da sessão. Jornada semanal de 44 horas trabalhadas. O que exceder a 44 horas, será tido como horário extraordinário de trabalho.

**Total de Copeiras: 1 (uma)**

Os serviços de copa consistirão, basicamente, em:

a) exercer atividades típicas de copa, como preparação de café e chá para consumo dos funcionários, vereadores e visitantes;

b) serviço a autoridades e visitantes;

c) serviço nas sessões e eventos realizados e promovidos pela Câmara.

**ANEXO II**

**PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **QUANTIDADE** | **R$ (MENSAL)** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **1) Faxina e Limpeza** | **5 (cinco) Faxineiras** |  |  |
| **2) Copa** | **1 (uma) Copeira** |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS....:** | | |  |

**- CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;**

**- Informação do preço unitário e do preço total mensal para os serviços acima;**

**- Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;**

**- Data e assinatura do responsável.**

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012.**

**1**- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes de n~~º~~s 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

**1.1.1**- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

**1.1.2**- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal.

**1.1.3**- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembléia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1.2 deste Anexo;

**1.1.4**- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2**- Tratando-se de procurador:

**1.2.1**- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**1.3**- O representante do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**1.4**- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**1.5**- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

**2**- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012.**

Declaro, para todos os fins e especialmente para participação na licitação Pregão Presencial n~~º~~ 002/2012, que a proposta apresentada pela empresa................................................... atende a todos os requisitos de habilitação do Edital.

Americana (SP), aos ...... de ........................... de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pela empresa.**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA n~~º~~ 224, de 15 de outubro de 2012 (Licitação Modalidade Pregão Presencial n~~º~~ 002/2012)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, n~~º~~ 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob n~~º~~ **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente **“CÂMARA”**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **ANTONIO CARLOS SACILOTTO,** e de outro lado a empresa **.................................................,** com sede localizada na Rua ........................................, inscrita no CNPJ sob n~~º~~ **....................................,** doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor **..............................................**, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

###### DO OBJETO

**1.1**- O presente contrato tem por objetivo a prestação dos seguintes serviços terceirizados:

**1.2**-Faxina e limpeza geral das dependências da **CÂMARA**, a se dar em seu prédio sede localizado à Praça Divino Salvador, n~~º~~ 5, Americana, SP, com fornecimento de mão-de-obra especializada, compreendendo de 5 (cinco) faxineiras, a se dar de segunda a sexta-feira, entre às 7h30’ e 17h, não incluindo o fornecimento de material e de equipamentos. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais. O que exceder a 44 horas será tido como horário extraordinário de trabalho.

**1.2.1**- A quantidade faxineiras poderá ser aumentada em até o total de 6 (seis) faxineiras, à medida em que a **CÂMARA** entender necessário a sua requisição.

**1.3**- Copa, compreendendo em 1 (uma) copeira, a se dar de segunda a sexta-feira, com início de jornada de trabalho às 7h30’ e término às 17h, não incluindo o fornecimento de material. Nos dias de realização de sessão ordinária e extraordinária, os serviços deverão se estender até o final da sessão. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, computando-se as jornadas diárias e as presenças nas sessões semanais. O que exceder a 44 horas será tido como horário extraordinário de trabalho.

**1.3.1**- A quantidade de copeiras poderá ser aumentada em até o total de 2 (duas) copeiras, à medida em que a **CÂMARA** entender necessário a sua requisição.

**1.4**- De comum acordo entre as partes, poderão os horários serem alterados, conforme a conveniência da **CÂMARA**; todavia, caso ultrapasse o limite da jornada fixada nas cláusulas 1.2 e 1.3, deverá a **CÂMARA** efetuar o pagamento de horas-extras.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**2.1**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de faxina e limpeza geral da seguinte forma:

**2.1.1**- limpeza diária dos sanitários;

**2.1.2**- limpeza diária de chão, piso e aspiração de pó;

**2.1.3**-manutenção e limpeza constante das dependências internas dos setores administrativos, inclusive limpeza de móveis, escrivaninhas e equipamentos (remoção de pó, sujeiras, manchas, etc das partes externas);

**2.1.4**- limpeza das dependências do Plenário da **CÂMARA**, antes e após a realização de reuniões;

**2.1.5**-recolhimento diário do lixo de todos os setores da **CÂMARA**, inclusive gabinete de vereadores;

**2.1.6**-limpeza diária da escadaria existente no prédio;

**2.1.7**-limpeza semanal de vidros e janelas;

**2.1.8**- limpeza periódica do arquivo final (arquivo morto);

**2.1.9**- outras tarefas diretamente relacionadas à limpeza geral.

**2.2**-A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de copa da seguinte forma:

**2.2.1**- exercer atividades típicas de copa, como preparação de café e chá para consumo nos prédios da **CÂMARA**, serviço a autoridades e visitantes e serviço nas sessões e eventos promovidos pela **CÂMARA**.

**2.3**-A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários designados a prestar serviços à **CÂMARA**, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**2.4**-A **CONTRATADA** responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código Civil.

**2.5**- A **CONTRATADA** deverá providenciar afastamento imediato das dependências da sede da **CÂMARA** de qualquer empregado cuja permanência seja por esta considerada inconveniente.

**2.6**- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

**2.7**-A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ao patrimônio da **CÂMARA** praticado por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**2.8**- A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CÂMARA**, na data de início da prestação dos serviços, os seguintes documentos relativos às empregadas designadas para desempenhar os serviços objeto deste contrato:

**2.8.1**- via do termo de contrato de trabalho firmado;

**2.8.2**- apresentação de atestado de saúde ocupacional;

**2.8.3**- atestado de antecedentes criminais.

**2.9**- A **CONTRATADA** deverá substituir, sem ônus à **CÂMARA**, no máximo em duas horas e trinta minutos do início da jornada de trabalho, o empregado que faltar ou estiver em gozo de férias, licença-médica ou qualquer outro tipo de afastamento.

**2.10**-A **CONTRATADA** não poderá, imotivadamente, substituir pessoal designado para a prestação dos serviços na **CÂMARA**, sem prévia comunicação de 3 (três) dias úteis à Secretaria Geral da **CÂMARA**.

**2.11**-A **CÂMARA** credenciará junto à **CONTRATADA** seus servidores a requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato. O agente designado poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**2.11.1**-A **CÂMARA** poderá solicitar a troca de pessoal designado para a prestação dos serviços na **CÂMARA**, mediante comunicação prévia de 5 (cinco) dias úteis.

**2.12**- Os empregados da **CONTRATADA**, designados para a prestação dos serviços na **CÂMARA**, deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1**- Os serviços serão remunerados pelo preço total de R$ ..................... (..................................................), a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ ..................... (...............................................).

**3.1.1**-Para os serviços terceirizados de faxina e limpeza geral das dependências da **CÂMARA**, previsto no item 1.2 deste Contrato, o preço total é de R$ .................. (.........................................), a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ ............. (.....................................................).

**3.1.2**- **P**ara os serviços de copa, previsto no item 1.3 deste Contrato, o preço total é de R$ ........................ (.......................................................), a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ ............................ (......................................................).

**3.2**- O valor unitário de hora-extra fica fixado da seguinte forma:

**3.2.1**- Para os serviços de faxina e limpeza: em R$ ........... (........................................) por hora realizada de segunda a sexta-feira até às 22h e R$ .................. (....................................................) aos sábados, domingos e feriados.

**3.2.2**-Para os serviços de copa: em R$ ................. (..............................................) por hora realizada de segunda a sexta-feira até às 22h e R$ ................. (......................................................) aos sábados, domingos e feriados.

**3.3**-O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato, tais quais, exemplificativamente: tributos incidentes, reajustes de salários da categoria profissional empregada por conta de dissídio ou acordos coletivos, despesas de transporte de funcionários e outras despesas correlatas.

**3.4**-A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal fatura correspondente a cada um dos serviços prestados durante o mês vencido, em todo último dia útil de cada mês.

**3.5**- O pagamento será efetuado pela **CÂMARA**, mensalmente, no dia 5 (cinco) de cada mês, mediante o encaminhamento à Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento da **CÂMARA** da respectiva nota fiscal fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, bem como da cópia da folha de pagamento e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e desde que os serviços tenham sido atestados como regulares pela **CÂMARA**.

**3.6**- Nos termos do art. 65, § 5~~º~~, da Lei Federal n~~º~~ 8666/93, atualizada pela Lei n~~º~~ 8.883/94, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**3.7**-A atualização financeira do preço mensal contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos temos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Fica adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura de contrato.

**3.8**-A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos produtos (serviços) objeto deste Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a contar do 5~~º~~ (quinto) dia de atraso, a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas no respectivo Edital e na legislação vigente;

**3.9**-Os pagamentos não efetuados pela **CÂMARA**, até a data de seu vencimento, não tendo a **CONTRATADA** dado causa a tais atrasos, ficarão sujeitos aos juros monetários, fixados no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, e calculados *“pro rata tempore”* em relação ao atraso ocorrido.

**3.10**-O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, a critério da **CÂMARA**, por até 60 (sessenta) meses.

**3.11**-As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento da **CÂMARA**:

**01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.39.78 Outras Despesas Correntes - Diretoria e**

**01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.34.01 Pessoal e Encargos Sociais - Diretoria**

**3.12**-A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**4.1.** A inexecução total do presente instrumento sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa fixada em 10% (dez por cento) do valor total deste contrato ou da parte não cumprida, ressalvado à parte inocente o direito de rescindi-lo, bastando para isso simples comunicação por escrito, respondendo, ainda, a parte infratora por eventuais perdas e danos a que der causa. Em caso de mora por parte da **CÂMARA**, a **CONTRATADA** poderá, ainda, optar pela cessação da execução dos serviços, até que a **CÂMARA** regularize o débito pendente.

**4.2.** A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93, com suas alterações. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da **CONTRATADA**, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

**5.2.** Fazem parte integrante do presente contrato, as condições estabelecidas no Edital da Licitação e as normas contidas na Lei Federal n~~º~~ 8.666/93.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**Americana (SP), aos ............. de ............................ de 2012.**

## Câmara Municipal de Americana

Presidente

**CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS**

## Câmara Municipal de Americana

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONTRATADA**

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012.**

**(Este documento será preenchido apenas para a licitante que vier a ser contratada.)**

#### CONTRATANTE:

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N~~º~~**: ........................... PREGÃO PRESENCIAL N~~º~~ 002/2012. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N~~º~~** 224, de 15 de outubro de 2012.

**OBJETO:** Aquisição de móveis de escritório para a Câmara Municipal de Americana.

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n~~°~~ 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos ..... de .......................... de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**

**ANTONIO CARLOS SACILOTTO - PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.